



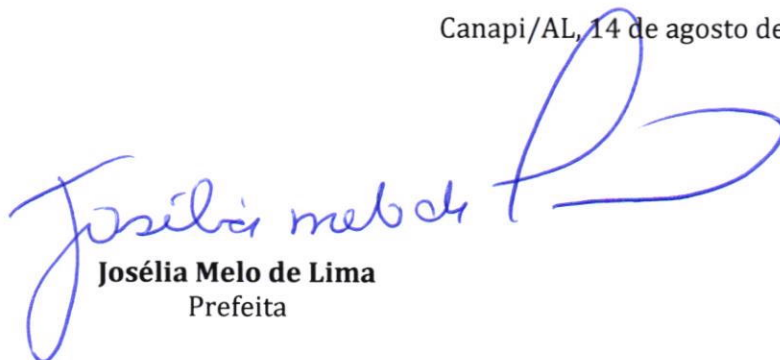
Prefeitura de
Canapi

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**, situada na Av Edilson Brasil Soares Nº830, sala 06, Sapiroanga-Coite, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo senhor **Márcio Soares Pires Ferreira**, Portador do CPF sob nº nº 061.185.204-70, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6C6C115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Priscila Senna" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Márcio Soares Pires Ferreira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:61C13D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.985.184/0001-99**, situada na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja I, Vila Cabral, Campina Grande estado da Paraíba, representada neste ato pelo senhor **Fabio de Almeida Coelho**, Portador do CPF sob nº nº 020.666.784-14, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E72A69A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**, situada na Av Edilson Brasil Soares Nº830, sala 06, Sapianga-Coite, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo senhor **Márcio Soares Pires Ferreira**, Portador do CPF sob nº nº 061.185.204-70, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4BA906AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Decorrido o prazo para Assinatura da Ata, sem resposta da empresa, NOTIFICO a empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rua Josefa Bione, nº 268, Bairro Cajá, CEP 55.813-530, Ata nº 46/2026, enviada dia 04 de agosto de 2026, referente ao Pregão 10/2026. A ata deve ser encaminhada assinada para o e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a partir desta publicação. O não envio da mesma, ensejará na abertura de PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

Capela/AL, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3F498B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2025-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2025-CP
(Obras de CONSTRUÇÃO DE 06 PASSAGENS MOLHADAS)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo equivalente ao percentual de 23,9470% ao valor do Contrato nº 002/2025-CP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Acréscimo correspondente ao valor de R\$ 218.162,32 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), ao Contrato nº 002/2025-CP. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO -** Com o acréscimo do valor da cláusula quarta, o contrato primitivo que era de R\$ 911.018,84 (novecentos e onze mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.129.181,16 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2025-CP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização da Senhora Prefeita do Município e no artigo 130, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA DO TERMO:** 23/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Representante legal.

Carneiros (AL), 23 de julho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7A06AC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025-CP



Prefeitura de
Canapi

CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2026

PROCESSO: 220262807024

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**, e-mail: documentacaopriscila@gmail.com, situada na Av Edilson Brasil Soares Nº830, sala 06, Sapiranga-Coite, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo senhor **Márcio Soares Pires Ferreira**, Portador do CPF sob nº 061.185.204-70, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos



os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da Priscila Senna, em comemoração aos **festejos de emancipação política no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2026**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a



apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permiti a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 22 de agosto de 2026, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Prefeitura de **Canapi**

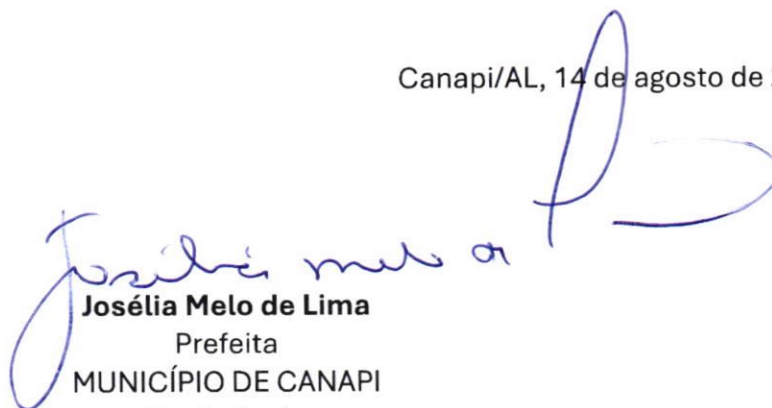
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220262807024, Inexigibilidade de Licitação nº 65/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

MARCIO
SOARES PIRES
FERREIRA:061
18520470

Assinado de forma
digital por MARCIO
SOARES PIRES
FERREIRA:061185204
70
Dados: 2026.08.14
10:11:34 -03'00'

Márcio Soares Pires Ferreira
Representante
PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6C6C115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Priscila Senna" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Márcio Soares Pires Ferreira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:61C13D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.985.184/0001-99**, situada na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja I, Vila Cabral, Campina Grande estado da Paraíba, representada neste ato pelo senhor **Fabio de Almeida Coelho**, Portador do CPF sob nº nº 020.666.784-14, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E72A69A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.284.509/0001-25**, situada na Av Edilson Brasil Soares Nº830, sala 06, Sapiiranga-Coite, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo senhor **Márcio Soares Pires Ferreira**, Portador do CPF sob nº nº 061.185.204-70, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4BA906AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Decorrido o prazo para Assinatura da Ata, sem resposta da empresa, NOTIFICO a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rua Josefa Bione, nº 268, Bairro Cajá, CEP 55.813-530, Ata nº 46/2026, enviada dia 04 de agosto de 2026, referente ao Pregão 10/2026. A ata deve ser encaminhada assinada para o e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a partir desta publicação. O não envio da mesma, ensejará na abertura de PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

Capela/AL, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3F498B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2025-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2025-CP
(Obras de CONSTRUÇÃO DE 06 PASSAGENS MOLHADAS)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo equivalente ao percentual de 23,9470% ao valor do Contrato nº 002/2025-CP. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:** Acréscimo correspondente ao valor de R\$ 218.162,32 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), ao Contrato nº 002/2025-CP. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo do valor da cláusula quarta, o contrato primitivo que era de R\$ 911.018,84 (novecentos e onze mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.129.181,16 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2025-CP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização da Senhora Prefeita do Município e no artigo 130, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA DO TERMO:** 23/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Representante legal.

Carneiros (AL), 23 de julho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7A06AC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025-CP